

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TURVO/SC
PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017-SMS**

O **MUNICÍPIO DE TURVO**, Estado de Santa Catarina, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeado através da **Portaria nº 167/17, de 03 de Julho de 2017**, no uso de suas atribuições legais, e a empresa **AIR SOLUÇÕES EM PESQUISA E TECNOLOGIA** (Através de seu departamento de pesquisas: **PS Concursos**), **TORNA PÚBLICO** o **PROCESSO SELETIVO** de pessoal para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, a serem Admitidos em Caráter Temporário nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e conforme as seguintes leis: **Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações**, **Lei nº 1.816/06, de 21 de Dezembro de 2006 e suas alterações** e **Lei nº 1.819/07, de 31 de Dezembro de 2007**, na forma deste **Edital**:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O **Município de Turvo** reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.
- 1.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.processosseletivos.com.br/turvo, efetuar seu cadastro e inscrição, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e seu respectivo código.
- 1.3 O cronograma com as datas de cada fase do Processo Seletivo, os conteúdos programáticos, as atribuições dos cargos e o detalhamento das Micro Áreas para os Agentes Comunitários de Saúde, estarão disponibilizadas nos **Anexos I, II e IV**, partes integrantes do presente Edital.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

Poderão participar da Seleção, os profissionais interessados em prestar serviço em caráter temporário e que atendam os requisitos deste Edital e da legislação municipal vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

ÁREA 01: CARGOS DA SAÚDE

Nº	Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Requisitos para o cargo
01	Agente Comunitário da Saúde OBS: Ver <u>Anexo IV</u> (Detalhamento das Micro Áreas)	29 + CR	40 horas	R\$ 823,81	Ensino Fundamental completo e morar na Micro Área conforme tabela de Micro Áreas no Anexo IV . <i>(OBS: O Candidato deverá apresentar, na validação da inscrição, o comprovante de cadastro da micro área do programa ESF, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde irá comprovar que reside na área de atuação em que concorre)</i>
02	Médico (Ginecologista)	CR	Até 40 horas	R\$ 8.588,80	Formação de Nível Superior em Medicina com especialização em Ginecologia e Registro no órgão fiscalizador da Área

03	Médico (Pediatra)	CR	Até 40 horas	R\$ 8.588,80	Formação de Nível Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no órgão fiscalizador da Área
04	Enfermeiro (ESF)	01 + CR	40 horas	R\$ 1.915,38	Formação de Nível Superior em Enfermagem com Registro no órgão fiscalizador da Área
05	Enfermeiro	01 + CR	40 horas	R\$ 1.834,89	Formação de Nível Superior em Enfermagem com Registro no órgão fiscalizador da Área
06	Odontólogo (ESF)	01 + CR	40 horas	R\$ 3.915, 28	Formação de Nível Superior em Odontologia com Registro no órgão fiscalizador da Área
07	Odontólogo	CR	Até 40 horas	R\$ 4.179, 06	Formação de Nível Superior em Odontologia com Registro no órgão fiscalizador da Área
08	Farmacêutico	01 + CR	40 horas	R\$ 2.182,40	Formação de Nível Superior em Farmácia com Registro no órgão fiscalizador da Área
09	Fisioterapeuta	01 + CR	Até 40 horas	R\$ 2.383,11	Formação de Nível Superior em Fisioterapia com Registro no órgão fiscalizador da Área.
10	Técnico de Enfermagem (ESF)	01 + CR	40 horas	R\$ 1.112,21	Ensino Médio Completo com Registro no órgão fiscalizador da Área
11	Técnico de Enfermagem (SAMU)	05 + CR	40 horas (com escala de trabalho de 12/36h)	R\$ 1.112,91	Ensino Médio Completo com Registro no órgão fiscalizador da Área, e experiência mínima comprovada de 1 (um) ano em urgência e emergência.
12	Motorista Socorrista (SAMU)	05 + CR	40 horas (com escala de	R\$ 1.369,05	Ter (2º) Grau completo;

			trabalho de 12/36h)		Certificado de participação em Curso de Direção Defensiva; Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de trabalho como motorista; Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Transito) tendo a Carteira Nacional de Habilitação Categoria "D"; E Curso de APH.
13	Motorista II	01 + CR	40 horas	R\$ 1.369,05	Ter (2º) Grau Completo; Curso de Condutor de Veículos de Transporte Coletivo e de Emergência; Curso de APH; Experiência mínima comprovada de 1 (um) ano de trabalho como motorista; Possuir Carteira Nacional de Habilitação Categoria D.
14	Auxiliar de Serviços Gerais I	02 + CR	40 horas	R\$ 850,77	Ser Alfabetizado

* CR = Cadastro de Reserva

Nota 01: As atribuições e os vencimentos dos cargos são as constantes na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações, Lei nº 1.816/06, de 21 de Dezembro de 2006 e suas alterações e Lei nº 1.819/07, de 31 de Dezembro de 2007.

Nota 02: Após o preenchimento das vagas existentes no edital, o Município de Turvo, poderá chamar os candidatos, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que respeitada a lista classificatória.

Nota 03: As vagas para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde destinam-se a todas as regiões do município, sendo que o candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas uma delas, devendo indicar o código do cargo de acordo com a Micro Área em sua inscrição eletrônica, conforme quadro demonstrativo no ITEM 2 deste edital e sua complementação no ANEXO IV, também parte integrante deste documento. Após o deferimento final das inscrições, o candidato não poderá trocar de Micro Área em sua inscrição.

Nota 04: O Candidato, ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverá residir dentro da área para a qual se inscrever, de acordo com a Lei Federal 11.350 e Lei nº 1.816/06, de 21 de Dezembro de 2006 e suas alterações.

Nota 05: Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, caso não haja nenhum inscrito na área de residência será chamado conforme classificação da Micro Área mais próxima, a critério do Município de Turvo/SC

Nota 06: Para todos os cargos, será pago insalubridade no valor de 20% (vinte) por cento do salário mínimo

3. DAS INSCRIÇÕES

O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo.

3.1 INSCRIÇÃO ONLINE

3.1.1 A inscrição on-line do candidato somente será efetuada via internet, no período de **23/08/2017 a 03/09/2017**. Para realizar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acessar o endereço eletrônico: www.processosseletivos.com.br/turvo
- b) Ler atentamente o edital, preencher o Formulário de Inscrição on-line, imprimir o comprovante gerado após a inscrição eletronicamente, e seguir os passos constantes neste edital.

3.1.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá mencionar a sua condição no Formulário de inscrição. O mesmo deverá informar no ato da inscrição, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.

3.1.3 O candidato, que possuir deficiência ou não, que precisar de condições ou necessidades especiais para a prestação da prova escrita deverá selecionar a opção para este fim e mencionar os cuidados ou recursos especiais, para o dia da prova escrita, no formulário de inscrição on-line.

3.1.4 O candidato poderá obter informações técnicas referentes à utilização do portal das inscrições e preenchimento do formulário de inscrição online, através do e-mail: suporte@processosseletivos.com.br.

3.1.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se à comissão técnica do processo seletivo, o direito de não homologar a inscrição do candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.2 VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.2.1 O candidato, para validar a sua inscrição no presente Processo Seletivo, após preenchimento do formulário de pré-inscrição on-line, deverá comparecer de **28/08/2017 a 04/09/2017**, das **08:00h as 13:00h**, na Rua Ângelo Rovaris 1365, Sala 02, Centro (Secretaria de Saúde), Turvo/SC, munido dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Pré-inscrição impresso **(Original)**;
- b) CPF e Carteira de Identidade ou CNH **(original e cópia)**;
- c) Comprovante de habilitação profissional e/ou de escolaridade exigida para o cargo pleiteado **(original e cópia)**;
- d) O Candidato que apresentar certidão de colação de grau deverá, obrigatoriamente, no dia da admissão, apresentar o diploma de conclusão do curso **(original e cópia)**.
- e) Documentos para comprovação de cursos de aperfeiçoamento para os cargos onde são exigidos, conforme Requisitos Mínimos do Item 2 deste edital **(original e cópia)**;
- f) Documentos para comprovação de experiência mínima para os cargos onde são exigidos, conforme Requisitos Mínimos do Item 2 deste edital **(original e cópia)**;
- g) Laudo médico, para os candidatos que possuem deficiência. **(Original)**
- h) Para o Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, o Candidato deverá apresentar o comprovante de cadastro da Micro Área do programa ESF, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, onde irá comprovar que reside na área de atuação em que concorre. **(Original e Cópia)**
- i) Não haverá validação de inscrição condicional ou extemporânea nem validação da inscrição por correspondência.

- 3.2.2 O candidato inscrito que possuir deficiência deverá entregar no ato da validação da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando a aptidão para o cargo que está sendo pretendido.
- 3.2.3 No momento da validação, será emitido o comprovante de inscrição onde o candidato deverá assinar concordando incondicionalmente com todos os termos descritos na sua inscrição.
- 3.2.4 A validação da inscrição poderá ser efetuada somente pelo candidato, ou mediante procuração devidamente registrada em cartório.

3.3 CONSIDERAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

- 3.3.1 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição on-line, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes da confirmação, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.
- 3.3.2 As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.processosseletivos.com.br/turvo nos últimos dias de inscrição on-line.
- 3.3.3 A empresa organizadora do certame e o Município de Turvo/SC não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.4 PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 3.4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão publicados e deferidas parcialmente (preliminar) no dia **04/09/2017** e definitiva (após prazo de recursos) no dia **08/09/2017** pela autoridade competente, ambas até as **23h:59min**. O ato de publicação será divulgado no site www.processosseletivos.com.br/turvo, onde estarão indicados o nome do candidato, o cargo pretendido e o número de sua inscrição.
- 3.4.2 No mesmo local será publicada a relação das inscrições indeferidas.

4 REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO CARGO

- 4.1 Ter sido aprovado no Teste Seletivo, na forma estabelecida neste edital;
- 4.2 Ter nacionalidade brasileira ou equivalente
- 4.3 Estar no gozo de direitos políticos;
- 4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 4.5 Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
- 4.6 Possuir o nível de escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no **ITEM 2** do presente Edital, na data da contratação.
- 4.7 Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, até a data da posse.
- 4.8 Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública ou duplo vínculo, exceto aquelas previstas em Lei.
- 4.9 Apresentar Cópia do Título de Eleitor.
- 4.10 Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes criminais;
- 4.11 Apresentar toda a documentação comprobatória exigida para atender aos requisitos do cargo conforme ITEM 2 deste edital.
- 4.12 Gozar de boa saúde, condição que será comprovada, quando do processo de admissão, através de atestado médico;

- 4.13 Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- 4.14 Apresentar declaração de bens.
- 4.15 Apresentação do número do registro do seu respectivo Conselho Regional. (Para os cargos cujo seja obrigatório para o exercício da profissão).

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de 01 (uma) etapa consistente de

- a) **Prova Escrita**, de conhecimentos gerais e de conhecimentos específicos de caráter classificatório (ressalvada a ausência do candidato à prova ou zerá-la, casos em que será eliminado do processo seletivo).

5.1 PROVA ESCRITA

5.1.1 A prova escrita será de caráter classificatório e eliminatório, que avaliará a aptidão funcional dos candidatos para o desempenho das funções a serem executadas no exercício do cargo pretendido.

5.1.2 As provas escritas serão organizadas conforme exigências do cargo pretendido:

5.1.2.1 Provas todos os cargos.

- a) A Prova Escrita será composta com 20 (vinte) questões objetivas, sendo 05 (cinco) questões de língua portuguesa e/ou interpretação de texto, 05 (cinco) questões de atualidades e dados históricos e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos do cargo pretendido. Cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, das quais, somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.
- b) Os candidatos receberão um cartão resposta com 20 (vinte) questões. Sendo 05 (cinco) questões específicas para cada cargo pretendido;
- c) O caderno de avaliações será composto pelas questões gerais e específicas de cada cargo;
- d) As questões que o candidato deverá responder estarão explicitamente indicadas no cartão resposta através da identificação de sua disciplina/cargo e numeração de questões conforme caderno de avaliações.

5.1.2.2 As questões das provas versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no Anexo II deste Edital.

5.1.2.3 O peso de cada questão é de **0,5 pontos**.

5.1.2.4 A nota da prova escrita (NPE) será calculada com o emprego da seguinte fórmula: **$NPE = (NA \times 0,5)$ onde (NPE= Nota da Prova Escrita, e NA= Número de Acertos).**

5.1.2.5 Cada Candidato inscrito no certame terá direito a apenas 01 (um) cartão de respostas, não sendo permitida, em hipótese alguma, a troca de seu cartão assinado por outro.

5.1.2.6 O candidato deverá transpor os resultados das questões para grade de respostas, cujo preenchimento é de sua inteira responsabilidade.

5.1.2.7 Questões rasuradas ou com mais de uma alternativa marcada, na grade de respostas, serão consideradas como marcadas incorretamente pelo candidato.

5.1.2.8 Para fins de correção da prova, somente será considerada a grade de respostas, sendo que os cadernos de prova não serão considerados, sob quaisquer hipóteses.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 A prova será realizada no dia **16/09/2017(sábado)**, nas dependências da Escola Municipal de Educação Básica Prof. Laurita Manfredini Bristot, situada na Rodovia SC 285, Linha Contessi, Turvo/SC.

6.2 Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59 min** do dia **09/09/2017**, no portal www.processosseletivos.com.br/turvo e no site www.turvo.sc.gov.br do Município de Turvo/SC.

- 6.3 A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.
- 6.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de inscrição (Facultativamente)**.
- 6.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
- 6.6 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.
- 6.7 As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.
- 6.8 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 6.9 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, bonés, chapéus e similares, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
- 6.10 A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
- 6.11 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 6.12 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
- 6.13 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
- 6.14 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
- 6.15 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 6.16 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 6.17 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
- 6.18 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
- 6.19 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
- 6.20 Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
- 6.21 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos

candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.

- 6.22** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
- 6.23** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 6.24** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 6.25** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 6.26** Não será disponibilizado pela equipe técnica do Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 6.27** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 6.28** Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 6.29** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
- 6.30** Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
- 6.31** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 6.32** A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 6** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

7 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 7.1** Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados pela área/cargo e pela habilitação mínima exigida em listagem, de acordo com a sua inscrição no processo seletivo, seguindo a ordem decrescente de pontuação final, expressa em 03 (três) algarismos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO FINAL} = \text{NOTA DA PROVA ESCRITA}$$

- 7.2** No caso de empate na classificação terá preferência para a nomeação, sucessivamente, o candidato que:
- a)** Aquele que possuir a Maior Idade;
 - b)** Persistindo o empate prevalecerá o maior número de dependentes.
- 7.3** As provas obedecerão aos critérios especificados pelo Anexo I e conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital.
- 7.4** A chamada dos candidatos selecionados será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vagas.
- 7.5** A publicação da classificação parcial será divulgada exclusivamente no portal www.processosseletivos.com.br/turvo, no dia **26/09/2017**.
- 7.6** A publicação da classificação final e definitiva, após apuração de recursos, será divulgada nos sites: www.processosseletivos.com.br/turvo e www.turvo.sc.gov.br, no dia **29/09/2017**.

8 DOS RECURSOS

- 8.1** O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
- a)** Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições;
 - b)** Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à realização da prova.
 - c)** Com relação à classificação parcial no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados.
- 8.2** O recurso deverá ser interposto de forma individual referente a quaisquer das situações descritas no item 8.1 deste Edital com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, sendo, portanto, necessária a devida fundamentação das razões de inconformidade com a sua comprovação por meio de citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando-se em anexo ao respectivo recurso cópia destes comprovantes.
- 8.3** Para recorrer o candidato(a) deverá imprimir o formulário próprio para recursos constante no Anexo III. Após o preenchimento correto e completo do formulário de recursos, nos moldes do que prescreve o item 8.2, o candidato(a) deverá protocolá-lo presencialmente perante o Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Turvo/SC aos cuidados da Comissão de Processo Seletivo, nos prazos estabelecidos no cronograma do Anexo I.
- 8.4** Na hipótese de impossibilidade do protocolo presencial do Recurso dentro dos prazos definidos no Anexo I, é assegurado ao candidato(a) o direito de enviar seu recurso pela forma digitalizada por meio de correio eletrônico para o e-mail recursos@processosseletivos.com.br desde que respeitado em seu protocolo os prazos fixados neste Edital
- 8.5** Os Recursos enviados pelo sistema de correio eletrônico somente serão aceitos como válidos se a data de postagem e envio do e-mail do candidato com suas razões recursais e recebimento da mensagem automatizada do recebimento do e-mail, estiverem dentro dos prazos fixados por este Edital para tal desiderato. E-mails enviados fora dos prazos recursais, não serão considerados.
- 8.6** O endereço eletrônico para recebimento de recursos, mostrado no item 8.4 deste edital, só estará disponível e operante durante os prazos recursais e será utilizado apenas para este fim. Para outros assuntos e dúvidas, o candidato deverá se dirigir pelo e-mail informado no item 3.1.4 deste edital
- 8.7** Não será aceito recurso via fax, fora do prazo ou ainda em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 8.8** Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- 8.9** Os pedidos de revisão de provas e notas somente serão aceitos se feitos pelos próprios candidatos, em até 02 (dois) dias úteis a contar a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação dos classificados no Processo Seletivo, com respeito somente às suas próprias provas, ficando vedados, a qualquer tempo e condição, pedidos de revisão de provas e notas de terceiros.
- 8.10** No pedido de Revisão de correção de provas, será apresentado apenas uma vez ao candidato, caso necessário, o Cartão Resposta Digitalizado, ficando impedido de fazer qualquer alteração ou cópia.
- 8.11** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.12** Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.processosseletivos.com.br/turvo, conforme cronograma do Anexo I. Respostas individuais não serão encaminhadas aos candidatos.

- 8.13** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso e em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

9 DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 9.1** Às pessoas com deficiência são asseguradas o direito de inscrição no Processo Seletivo, Modalidade - Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
- 9.2** São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para cada cargo, às pessoas com deficiência de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº. 3.298/99, e suas alterações, Decreto Federal nº. 5.296/2004 e suas alterações e na Lei Federal nº. 7.853/1989, caso não houver candidato inscrito ou aprovado as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos aprovados.
- 9.3** Os candidatos com deficiência poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência, em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 9.4** Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.
- 9.5** Na avaliação médica, posterior a nomeação, caso o candidato com deficiência seja considerado inapto para o cargo, será nomeado o candidato imediatamente posterior.
- 9.6** O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no formulário de inscrição on-line, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou sala para amamentação.
- 9.7** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 9.8** O candidato com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição ou não atender as condições de deficiência determinadas neste Processo Seletivo, terá sua inscrição solicitação de recursos especiais não concedida, passando a concorrer unicamente como candidato sem deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação
- 9.9** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 9.10** As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
- 9.11** O candidato que no ato da inscrição, não declarar sua condição de deficiente, não poderá interpor recurso posteriormente relativo a sua condição.
- 9.12** A pessoa com deficiência que não optar no momento da inscrição por disputar as vagas reservadas aos deficientes, não terá direito ao pleito das vagas a elas reservadas.

10 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

- 10.1** Fica delegada competência à empresa organizadora do certame para:
- a)** Desenvolver edital juntamente com a comissão do Processo Seletivo;
 - b)** Organizar programas e inscrições no portal da internet;
 - c)** Deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos previstos neste Edital;

- d) Disponibilizar a Emissão Eletrônica dos documentos de inscrições online através de sistemas automatizados e on-line;
 - e) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova escrita;
 - f) Apurar e responder os recursos das inscrições, da prova escrita e resultados publicados, com auxílio e suporte da Comissão do Processo Seletivo, quando necessário.
- 10.2** Fica atribuído à Comissão do Processo Seletivo, nomeada através de Decreto, exclusivamente para acompanhar o certame, as seguintes responsabilidades:
- a) Conferir, aprovar e publicar o edital;
 - b) Prestar informações sobre o Processo Seletivo;
 - c) Acompanhar e fiscalizar a realização das provas;
 - d) Repassar toda documentação e informações do certame à Organizadora do Certame.

11 DA ESCOLHA DE VAGAS

- 11.1** A escolha de vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e será feita de acordo as necessidades do quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde
- 11.2** A escolha de vaga deve ser feita pelo titular da inscrição, não podendo ser por procuração.
- 11.3** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, onde poderá ocorrer mudança de local de trabalho e alteração da jornada de trabalho, sempre que necessário na forma da Lei.
- 11.4** O candidato contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, será rescindido seu contrato.
- 11.5** O candidato que tiver 3 (três) faltas injustificadas consecutivas ou alternadas terá seu contrato rescindido.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2** Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.
- 12.3** Será excluído do certame o candidato que:
- a) Faltar a qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
 - b) Não pontuar na prova objetiva;
 - c) Portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
 - d) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
 - e) For apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
 - f) Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 12.4** O presente edital objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do regime jurídico estatutário dos servidores públicos municipais de Turvo/SC.
- 12.5** Se aprovado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.

- 12.6** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do certame em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.
- 12.7** O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital e do Regulamento do Processo Seletivo e, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado.
- 12.8** O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo e da Equipe Organizadora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.
- 12.9** É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.
- 12.10** O candidato deverá manter atualizado seu endereço e contato telefônico, no portal das inscrições, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Turvo/SC, após a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela empresa organizadora do certame e pela Comissão do Processo Seletivo.
- 12.12** O presente Edital estará disponibilizado nos respectivo endereço eletrônico www.processosseletivos.com.br/turvo, no site www.turvo.sc.gov.br do Município de Turvo/SC.
- 12.13** O candidato que escolher uma vaga real apresentada para concurso público terá seu contrato rescindido no momento em que o efetivo (titular ou designado) for chamado para assumir a respectiva vaga.
- 12.14** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica e/ou administrativa causado pelo substituto; neste caso, desde que devidamente justificado.
- 12.15** O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Comissão nomeada, através da **Portaria nº 167/17, de 03 de Julho de 2017** pelo Prefeito Municipal e terá validade de um ano, prorrogável por mais um ano, a partir da data de publicação da classificação final do certame.
- 12.16** Faz parte deste edital o **Anexo I** – Do Cronograma e Do Regulamento para as provas do Processo Seletivo.
- 12.17** Faz parte deste edital o **Anexo II** – Dos Conteúdos Programáticos.
- 12.18** Faz parte deste edital o **Anexo III** – Do formulário para recurso.
- 12.19** Faz parte deste edital o **Anexo IV** – Do Detalhamento das Micro Áreas para o Cargo de ACS.
- 12.20** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12.21** Revogam-se as disposições em contrário.

TURVO/SC, em 21 de AGOSTO de 2017.

ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017-SMS**, a data, o local e o horário da prova.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TURVO/SC
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2017-SMS

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cronograma	Data
Publicação do Edital 002/2017-SMS	21/08/2017
Período de Pré-Inscrições Online	23/08/2017 a 03/09/2017
Período de Validações das Inscrições	28/08/2017 a 04/09/2017 <i>Das 08:00h as 13:00h</i>
Divulgação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas	04/09/2017 (até as 23h:59min)
Prazo para apresentação dos Recursos contra o indeferimento das inscrições	05 a 06/09/2017 <i>Das 08:00h as 11:30h presencialmente ou até as 23h:59min via correio eletrônico</i>
Homologação Definitiva das Inscrições	08/09/2017 (Até as 23h:59min)
Divulgação dos Horários de aplicação da Prova Escrita	Até 09/09/2017 (Até as 23h:59min)
Realização das Provas Escritas e Divulgação do Gabarito Oficial	16/09/2017
Prazo para Recursos referentes à Prova Escrita	18 a 19/09/2017 <i>Das 08:00h as 11:30h presencialmente ou até as 23h:59min via correio eletrônico</i>
Divulgação do resultado preliminar e notas das provas (Classificação Parcial)	26/09/2017 (até as 23h:59min)
Prazo para Recursos referentes ao resultado e/ou notas das provas	27 a 28/09/2017 <i>Das 08:00h as 11:30h presencialmente ou até as 23h:59min via correio eletrônico</i>
Homologação e Divulgação da Classificação Final do Processo Seletivo	29/09/2017 (até as 23h:59min)

REGULAMENTO PARA AS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

Os **horários das provas** serão divulgados até o dia **09/09/2017**, no portal www.processosseletivos.com.br/turvo, e no site www.turvo.sc.gov.br do Município de Turvo/SC.

A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 minutos**.

Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões do prédio, e/ou que não estiver munido do **Documento Original com Foto**.

O candidato apenas estará segurado da realização da prova mediante a apresentação **do comprovante de validação de inscrição** em caso de não constatação de seu nome nas listas de distribuição de locais de prova fixados na entrada do prédio onde serão realizadas as provas.

Os envelopes das provas serão abertos por 02 (dois) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com 01 (um) fiscal de sala e 01 (um) fiscal coordenador, um termo de abertura dos envelopes.

Durante a prova não poderá ser feita qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, celulares ou quaisquer tipos de aparelhos ou anotações.

Não será permitido qualquer tipo de comunicação do candidato com outros candidatos ou com o exterior do recinto, sob pena da eliminação do Processo Seletivo do(s) Candidato(s) envolvido(s). Aparelhos de telefonia celular, bip e/ou similares deverão ser desligados.

As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

O candidato poderá sair da sala somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.

É expressamente proibido fumar nos locais das provas.

Todas as respostas da prova escrita deverão ser transpostas para a grade de respostas, não podendo ficar nenhuma questão sem resposta.

Após a conclusão e entrega da prova, os candidatos não poderão permanecer nos corredores e dependências do local da aplicação das provas.

Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

Os cartões de respostas, juntamente com a lista de presença e termos referentes aos pacotes lacrados e entrega de cartões resposta deverão ser entregues pelos Fiscais ao Coordenador da equipe de aplicação do Processo Seletivo, acompanhados dos três últimos candidatos.

TURVO/SC, em 21 de AGOSTO de 2017.

ROBERTO CARLOS PATEL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o **ANEXO I** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017-SMS**, do Cronograma do Processo Seletivo.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA OS CARGOS DA PROVA ESCRITA

1. CONHECIMENTOS GERAIS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Para os cargos de nível fundamental completo:

Leitura e interpretação de textos. 2. Ortografia. 3. Fonemas e Letras; 4. Flexões e emprego de classes gramaticais; 5. Concordância nominal e verbal.6. Acentuação gráfica; 7. Linguagem Formal e informal. 8. Separação Silábica; 9. Formação de Palavras: aglutinação, justaposição e derivação; 10. Tempos e conjugações Verbais; 11. Tipos de Discurso; 12. Grafia correta de palavras; 13. Emprego e classificação dos numerais. 14. Emprego de maiúsculas e minúsculas; 15. Pontuação.

Para os cargos de nível médio e superior

1. Leitura, Compreensão e interpretação de textos; 2. Características dos diversos gêneros textuais; 3. Tipologia textual, (sequências narrativa, descritiva, argumentativa, expositiva, injuntiva e dialogal); 4. Elementos de coesão e coerência textual; 5. Léxico/Semântica; 6. Funções da linguagem, 7. Concordância nominal e verbal; 8. Ortografia oficial; 9. Acentuação gráfica; 10. Emprego do sinal indicativo de crase; 11. Pontuação; Emprego e descrição das classes de palavras; 12. Sintaxe da oração e do período (ênfase em concordância e regência); 13. Significação das palavras e inferência lexical através do contexto; 14. Fonética e Fonologia; 15. Fonema e Letra; 16. Ortografia; 17. Recursos sonoros; 18. Vícios de linguagem; 19. Lexicologia; 20. Polissemia; 21. Sinônimos e antônimos; 22. Homônimos e parônimos; 23. Morfologia; 24. Estrutura das palavras; 25. Formação das palavras; 26. Neologismos e Estrangeirismos; 27. Figuras de Linguagem e linguagem figurada; 28. Vozes verbais e sua conversação; 29. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

2. CONHECIMENTOS DE ATUALIDADES E DADOS HISTÓRICOS

Para todos os Cargos

Aspectos atuais e históricos a nível mundial, nacional, estadual, regional e municipal, noticiados através de meios de comunicação e publicações oficiais.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (a cada Cargo).

Médico (Ginecologista)

*1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar; 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe; 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral. 11. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 13. Legislações pertinentes a saúde da mulher, sexualidade e planejamento familiar; 14. **LEI Nº 9.029, DE 13 DE ABRIL DE 1995;** 15. **LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000;** 16. **DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004;** 17. **LEI Nº 10.516, DE 11 DE JULHO DE 2002;** 18. **PORTARIA Nº 2.418, de 02 DE DEZEMBRO DE 2005;** 19. **LEI Nº 9.263, DE 12 DE JANEIRO DE 1996;** 20. **Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.** 21. **RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o***

Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM. 22. Consulta ginecológica. Desenvolvimento puberal normal e anormal. 23. Dismenorréia e tensão pré-menstrual. 24. Sangramento uterino anormal. 25. A novulação crônica. 26. Infertilidade. 27. Endometriose. 28. Vulvovaginites. 29 Doenças Sexualmente Transmissíveis. 30. Dor pélvica crônica. 31. Incontinência urinária. 32. Planejamento familiar. 33. Urgências em ginecologia. 34. Neoplasias da vulva e vagina. 35. Neoplasias de colo uterino. 36. Neoplasias de ovário. 37. Neoplasias de corpo uterino. 38. Patologia mamária benigna e maligna (diagnóstico e tratamento). 39. Saúde da mulher. 40. Violência sexual contra a mulher. 41. Imunização – Vacinas, acondicionamento, dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); 42. Atualidades relativas à profissão.

Médico (Pediatria)

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética médica; 3. Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente, transferência de paciente, atestado médico (legislação), sigilo médico e segredo profissional, remoção do paciente, responsabilidade do médico, indicadores de saúde pública; 4. Programa de Saúde da Família; 5. Internação domiciliar; 6. Noções de medicina comunitária; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Noções de trabalho em equipe 9. Visitas médicas domiciliares; 10. Clínica Médica Geral; 11. Alimentação da criança. 12. Imunizações. 13. Crescimento e desenvolvimento. 14. Distúrbios da nutrição e metabolismo. 15. Aspectos da gestação, parto e cuidados com o recém-nascido. 16. Patologias do aparelho digestivo. 17. Doenças infecciosas e parasitárias em pediatria. 18. Doenças respiratórias agudas e crônicas. 19. Anemias. 20. Problemas dermatológicos na infância. 21. Medicina do adolescente. 22. Urgências e emergências em pediatria. 23. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 24. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFM); 25. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO. 26. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 27. RESOLUÇÃO CFM Nº 1.666/2003 Dispõe sobre a nova redação do Anexo II da Resolução CFM nº 1.634/2002, que celebra o convênio de reconhecimento de especialidades médicas firmado entre o Conselho Federal de Medicina - CFM, a Associação Médica Brasileira - AMB e a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM. 28. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

Enfermeiro / Enfermeiro (ESF)

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Ações em saúde. 3. Sistemas de informações, atribuições no PSF; 4. Abordagem social; 5. Noções de trabalho em equipe, humanização e ética profissional; 6. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 7. PSE – programa saúde na escola; 8. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 9. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COFEN); 10. DOENÇAS DE INTERESSE EPIDEMIOLÓGICO. 11. Sistematização da Assistência de Enfermagem, 12. Administração de serviços; 13. Assistência de enfermagem em HIV, AIDS, hepatites virais e sífilis; 14. Assistência de enfermagem em prevenção e controle de infecção e em doenças infecto-contagiosas; 15. Assistência de enfermagem em Pré-natal e Puerpério. 16. Cuidados de enfermagem: em administração de medicamentos, em uso de cateteres, drenos e sondas, em feridas, em terapia respiratória, conforto e sinais vitais; 17. Educação Permanente. 18. Legislação em enfermagem; 19. Limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização de materiais; 20. Programa nacional de imunizações; 21. Estratégia de Saúde da Família e a Atenção Básica; 22. Vigilância epidemiológica. 23. Prevenção do câncer de colo e mamas; 24. Primeiros socorros; 25. Atualidades relativas à profissão.

Técnico em Enfermagem (ESF)

Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética profissional; 3. Atribuições no PSF; 4. Noções de trabalho em equipe, humanização; 5. Esquema de vacinação; 6. Controle de doenças sexualmente transmissíveis; 7. Orientação às gestantes no pré-natal; 8. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 9. Saúde Pública e saneamento básico; 10. Procedimentos em enfermagem; 11. Política Nacional de Imunização; 12. Saúde Mental;

13. Doenças Crônicas: Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabete Mellitus; 14. Triage Neonatal; 15. Atenção à População em Situação de Rua; 16. Atenção Primária em Saúde; 17. Lei Nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1990 - Lei dos conselhos de saúde; 18. PSE – programa saúde na escola; 19. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 regulamenta notificações compulsórias na saúde; 20. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (COREN); 15. Doenças de Interesse Epidemiológico. 16. Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; 17. Prevenção do câncer de colo e mamas; 18. Primeiros socorros; 19. Atualidades relativas à profissão.

Farmacêutico

1. Sistema Único de Saúde – SUS: Fundamentos e Práticas em Atenção Primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade – Políticas Públicas de Saúde; 2. Bases Legais do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei Federal 8.080/90, 19 de setembro de 1990; 3. Lei Federal 8.142/90, de 28 de dezembro de 1990); 4. Histórico; 5. Atenção Primária a Saúde; 6. Política Nacional de Atenção Básica (Portaria MS 2.488/11, de 21 de outubro de 2011 e seus anexos); 7. Normas Operacionais Básicas – NOB-SUS de 1996; 8. Pacto pela vida em defesa do SUS e de gestão - Portaria MS 399/06; 9. Norma Operacional de Assistência a Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02; 10. Controle Social do SUS; 11. Lei complementar 141/12, de 13 de janeiro de 2012; 12. Decreto n. 7.508/11, de 28 de junho de 2011. 13. Fármacos que atuam nos diversos sistemas orgânicos. Farmacocinética. 14. Antimicrobianos / anti-inflamatórios / anti-neoplásicos, medicamentos controlados. 15. Manipulação de medicamentos / Produção de anti-sépticos e desinfetantes. 16. Dispensação de medicamentos. Doses. Vias de administração. 17. Padronização de medicamentos. 18. Noções de Vigilância Epidemiológica. 19. Inspeção em Vigilância Sanitária; legislação sanitária. 20. Controle de infecção hospitalar. 21. Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, medicamentos específicos. 22. Política nacional de medicamentos. 23. Legislação farmacêutica: Lei Federal n. 5.991/73, Resolução n. 328/99, Portaria n. 344/98 e Lei Federal n. 6.437/77. 24. Ética e legislação profissional. 25. Normas de armazenamento e transportes de produtos. 26. Abuso de drogas. 27. Manipulação de medicamentos oncológicos. 28. Validação da prescrição médica. 29. Interação medicamentosa. 30. Interação medicamento-alimento. 31. Gerenciamento de resíduos farmacêuticos. 32. Código de Ética Profissional. 33. Fisiologia humana e principais patologias. 34. Receituário apropriado a cada classe de fármaco; 35. Atualidades relativas à profissão.

Agente Comunitário de Saúde

1. Noções básicas do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, e da Estratégia Saúde da Família – ESF; 2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 3. Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e alterações – Regula as atividades do Agente Comunitário de Saúde; 4. Formas da abordagem nas visitas domiciliares e no relacionamento com as pessoas, as famílias e as comunidades da Micro Área de atuação; 5. Política Nacional de Imunizações. 6. Política para atenção integral para usuários de álcool e outras drogas. 7. Atenção à população em situação de rua. 8. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 lei dos conselhos de saúde; 9. LEI Nº 12.994, DE 17 JUNHO DE 2014 piso nacional do ACS. 10. História do PACS/ESF; 11. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias e formulários); 12. Legislações pertinentes ao Agente Comunitário de Saúde. 13. O diagnóstico comunitário; 14. Planejamento; 15. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); 16. Doenças mais comuns na comunidade: 17. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); 18. Saúde Bucal; 19. Alimentação e Nutrição; 20. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); 21. Educação em saúde, Dengue; 22. Atualidades relativas à profissão.

Odontólogo / Odontólogo (ESF)

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Código de ética profissional; 3. Políticas de Saúde Bucal; 4. Organização da Saúde Bucal na Atenção Básica; 5. Principais Agravos

em Saúde Bucal; 6. Organização da Atenção à Saúde Bucal por Meio do Ciclo de Vida do Indivíduo; 7. Fármacos mais utilizados em Odontologia: Analgésicos; antibióticos; anti-inflamatórios; fluoretos (uso tópico e sistêmico); 8. Técnicas clássicas e atuais; materiais restauradores; tratamento invasivo e não invasivo de lesões cáries; 8. Exame do Paciente: Anamnese; exame clínico; exames complementares laboratoriais (solicitação e interpretação dos resultados); radiologia intra e extra bucal (técnica e interpretação); 9. Recomendações para Referência e Contra-Referência aos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO; 10. Noções de Trabalho em Equipe; PSE – programa saúde na escola; 11. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 - cria os NASF's; 12. Legislações pertinentes ao conselho de Classe (CFO); 13. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 14. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS; 15. Atualidades relativas à profissão. 16. Lesões bucais, feridas e seus tratamentos; 17. Atribuições dentro da equipe saúde de família. 18. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. 19. Lei nº 5.081/66 que regulamenta o exercício da Odontologia.

Fisioterapeuta

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS; 2. Fisiologia e Anatomia do Corpo Humano; 3. Reabilitação de lesões, alterações ortopédicas traumatológicas, neurológicas e respiratórias; 4. Cuidados profiláticos com a terceira idade e população em geral; 5. Neurofisiologia: contração muscular, receptores; músculos tendinosos, articulares e labirínticos; 6. Tônus e postura. 7. Biomecânica: dinâmica dos movimentos. 8. Disfunções neurológicas da infância. 9. Eletroterapia. 10. Termoterapia. 11. Fototerapia. 12. Ergonomia. 13. Noções de trabalho em equipe e ética profissional; 14. Portaria Nº 2.281, de 1º de outubro de 2009 cria os NASFs. 15. PSE – programa saúde na escola; 16. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 17. Fisioterapia Uroginecológica, Fisioterapia Geral (recursos eletrotermofototerápicos e manuais); 18. Dispositivos auxiliares (órteses e próteses) e amputações; 19. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador; 20. Atualidades relativas à profissão.

Motorista Socorrista (SAMU)

1. Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997) e legislação complementar atualizada. 2. Conceitos, definições e diretrizes; 3. Sistema Nacional de Trânsito: Normas gerais de circulação e conduta; 4. Sinalização de Trânsito; 5. Direção defensiva; 6. Primeiros Socorros; 7. Proteção ao Meio Ambiente; 8. Cidadania; 9. Noções de mecânica básica de autos; 10. Atendimento pré-hospitalar de urgência em suporte básico de vida em parada cardíaca, emergências respiratórias, obstétricas (parto de emergência), psiquiátricas (paciente suicida, paciente violento) e no trauma (traumatismo múltiplo, traumatismo craniano, lesão na coluna espinhal, traumatismo torácico, traumatismo intra-abdominal, queimaduras, ferimentos e afogamentos, segurança da cena); 11. Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002; 12. Código de ética profissional; 13. Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. 14. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 15. Saúde Pública e saneamento básico. 16. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, 17. PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, 18. PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, 19. PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008. 20. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS (e suas alterações): Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 21. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. 22. APOSTILA DO SAMU – SANTA CATARINA; 23. Atualidades relativas à profissão.

Técnico de Enfermagem (SAMU)

1. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei do SUS. Portaria nº 2048/GM, do Ministério da Saúde, de 05/11/2002; 2. Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 (e suas alterações): Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; 3. Código de ética profissional; 4. Atribuições no SAMU, noções de trabalho em equipe, humanização. 5. Precauções Universais, desinfecção e uso de aparelhos e utensílios; 6. Saúde Pública e saneamento básico. 7. Fundamentos de Enfermagem: procedimentos e ações do técnico de enfermagem no atendimento ao cliente/paciente; conhecimentos teóricos que fundamentam as ações do técnico de enfermagem; relacionamento interpessoal com o paciente; processo de educação em saúde; prevenção de acidentes; medidas de controle da infecção hospitalar. 8. Supervisão em Enfermagem: ações do técnico de enfermagem na supervisão do pessoal auxiliar. 9. Legislação do SAMU PORTARIA Nº 1.863/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 1.864/GM Em 29 de setembro de 2003, PORTARIA Nº 2.970/GM Em 8 de Dezembro 2008, PORTARIA Nº 2.971/GM Em 8 de Dezembro de 2008. 22. APOSTILA DO SAMU – SANTA CATARINA; 23. Atualidades relativas à profissão.

Motorista II

1. Novo Código Nacional de Trânsito, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, sinalização de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. 2. Noções de manutenção básica preventiva e corretiva. 3. Controle das condições de funcionamento do veículo: troca de pneus, cinto de segurança, óleo, bomba d'água, circuito elétrico. 4. Direção defensiva. 5. Primeiros socorros. 6. Proteção ao meio ambiente. 7. Utilização correta no transporte de materiais e pessoas. 8. Conservação e limpeza de veículo. 9. Relacionamento interpessoal; 10. Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas do Brasil e do mundo. 11. Lei Complementar Nº009/11, de 24 de agosto de 2011.

Auxiliar de Serviços Gerais I

1. Higiene corporal: uniforme e hábitos pessoais. 2. Limpeza e organização do ambiente de trabalho. 3. Utilização de materiais e utensílios, armazenamento e manuseio de produtos de higiene. 4. Utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) 5. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho 6. Higiene pessoal e dos alimentos em diversas etapas: recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo de alimentos, distribuição. 7. Contaminação de alimentos. 8. Noções básicas de armazenamento de alimentos e produtos de limpeza. 9. Cuidados no uso de produtos de limpeza. 10. Controle de estoque dos materiais de limpeza. 11. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. 12. Cardápios; 13. Relação interpessoal e ética profissional. 14. Lei Complementar Municipal n.º 009/2011.

TURVO/SC, em 21 de AGOSTO de 2017.

ROBERTO CARLOS PATEL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Fica homologado o **ANEXO II** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017-SMS**, dos Conteúdos Programáticos.

TIAGO ZILLI

Prefeito Municipal

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome: _____

Endereço: _____

Cargo: _____

Nº. Inscrição: _____ CPF: _____ . _____ . _____ - _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Data: ____/____/_____

Assinatura do Requerente

ANEXO IV

DETALHAMENTO DAS MICRO ÁREAS E QUANTIDADE DE VAGAS POR MICRO ÁREA

Para o cargo de Agente comunitário de Saúde, as vagas serão distribuídas conforme tabela abaixo. O Candidato deverá residir e comprovar que pertence à área que estiver concorrendo à vaga. A comprovação deverá ser feita através da apresentação do comprovante de cadastro da Micro Área do programa ESF, onde irá comprovar que reside na área de atuação em que concorre, emitido pela secretaria de Saúde de Turvo/SC

Cargo: 01. Agente Comunitário de Saúde (Total de 29 Vagas + CR)

ESF	Micro Área	Detalhamento	Nº de Vagas
SÃO LUIZ	a) Micro Área 01	Bairro São Luiz	01
	b) Micro Área 02	Loteamento Clésio / Loteamento Carlessi	01
	c) Micro Área 03	Linha Seco / CTG / Parque Industrial	01
	d) Micro Área 04	Loteamento Laerte/São Peregrino	01
	e) Micro Área 05	Boa Vistinha/Turvo Baixo	01
	f) Micro Área 06	Itoupava II/Poço da Lontra/Linha Pietsch	01
	g) Micro Área 07	Jardim Italia/São Braz	01
CENTRAL	h) Micro Área 01	Livramento / Morro Serrano / Santa Luzia	01
	i) Micro Área 02	São Cristóvão / Morro da Prefeitura	01
	j) Micro Área 03	São Cristóvão	01
	k) Micro Área 04	Centro	01
	l) Micro Área 05	Centro	01
	m) Micro Área 06	Centro	01
	n) Micro Área 07	Imigrantes/Miranda	CR
	o) Micro Área 08	Imigrantes	01
	p) Micro Área 09	Imigrantes	01
CIDADE ALTA	q) Micro Área 01	Vila Manenti	01
	r) Micro Área 02	Vila Manenti/Servidão Marcon	01
	s) Micro Área 03	Cidade Alta	01
	t) Micro Área 04	Cidade Alta	01
	u) Micro Área 05	Cidade Alta/Linha Seminário	01
	v) Micro Área 06	Servidão Marcon	01
	w) Micro Área 07	São Felipe/Fazenda/Linha Maragno	01
	x) Micro Área 08	Ponte Alta/Rio Aparecida/ Último Gole	01
LINHA CONTESS I	y) Micro Área 01	Linha Contessi	01
	z) Micro Área 02	Nova Esperança/Vila Pasini	01
	aa) Micro Área 03	Morro Chato	01
	bb) Micro Área 04	Morro Chato	01
	cc) Micro Área 05	Rodeio D'Areia/Vila Progresso	01
	dd) Micro Área 06	Morro Azul/Vila São José/Vila Progresso/Morro do Meio	01

* CR = Cadastro de Reserva

TURVO/SC, em 21 de AGOSTO de 2017.

Fica homologado o **ANEXO IV** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2017-SMS**, das Atribuições dos Cargos.

ROBERTO CARLOS PATEL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal